



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000184/19	16/05/2019 09:21:21	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341722-7 / PAMPULHA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 29.719.282/0001-63	
2.3 Endereço: RODOVIA BR 122, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: FRANCISCO SA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.580-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341959-5 / ANALINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LT	3.2 CPF/CNPJ: 07.207.747/0001-64	
3.3 Endereço: RUA DOM JOÃO PIMENTA, 700	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-003
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sape/analina - Ufv Francisco Sa I	4.2 Área Total (ha): 89,9541	
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO SA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10878	Livro: Folha: Comarca: FRANCISCO SA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 651.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.205.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		103,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		103,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				19,4700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				19,4700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	644.044	8.200.201
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Implantação de Usina Fotovoltaica			1.947,0000
Total				1.947,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		5,69	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Área recomendada p/ corte 19,47ha pastagem sujo/ área antropizada

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 08050000184/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 16/05/2019
- " Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 20/05/2019

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Corte de Árvores Isoladas Nativa em área de 19,47 há de pastagem antropizada com presente de árvores isoladas vivas, inserido no Bioma Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/06, fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial, para desenvolver atividade/implantação de Usina Solar Fotovoltaica de Capacidade Instalada de 5MW, enquadrada DN 74/2004 sob o código E-02-06-2, localizada na Fazenda Sapé/Analina município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa PAMPULHA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.719.282/0001-63.

Autorização Ambiental de Funcionamento-AAFnº02020/2018 com validade até 05/03/2022.

Obs.: Implantação de um projeto de Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

I - de utilidade pública

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Sapé/Analina, localizada zona rural no município de Francisco Sá/MG, com área documental de 605,3380ha, correspondente a 12,1068 módulos fiscais, registradas sob as matrículas nº 2624, 5.493 e 3.328 no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, tendo como Concedente Analina Empreendimentos e Participações Ltda, portador do CNPJ nº 07.207.747/0001-64, e Superfideiária a empresa PAMPULHA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.719.282/0001-63, conforme AV-1-10878 (matricula anterior R-10-2624) – 03/05/2018, em uma área de 20,00ha, mencionada na Certidão de Inteiro Teor anexa ao Processo 08050000184/19.

A propriedade predomina a vegetação está inserido no Bioma Cerrado, com a fitofisionomia de Cerrado, Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial e médio de regeneração.

A propriedade apresenta relevo caracterizado como plano a suave ondulado.

Tipo de solo predominante é o Latossolo Amarelo Eutrófico.

A propriedade em questão está inserida na micro bacia do Rio Verde Grande, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Francisco.

Espécies vegetais: Putumuju, tamboril-de-cheiro, jacarandá-branco, aroeira-do-sertão, bucho de boi, carne-de-vaca, prequiteira, são João, surucania, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal é composta de 117,7135ha, devidamente cadastrada junto ao Cadastro Rural Ambiental – CAR em 05/05/2016, conforme formulário anexo ao Processo 08050000184/18, referente as matrículas supracitadas.

A implantação do projeto em questão não prevê a intervenção em áreas de Preservação Permanente-APP.

A propriedade não possui área de Preservação Permanente.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74 % de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta % cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Decidual em estágio médio e inicial de regeneração natural.

A área requerida para implantação da usina fotovoltaica, trata-se de uma área antropizada formada por área de pastagem com árvores isoladas nativas vivas.

O Método de Amostragem Utilizado foi censo florestal de 100% consistiu em um levantamento de quantitativo e qualitativo, compreendendo a localização, identificação e avaliação de todos as árvores com CAP igual ou superior a 15,50 cm inserido ao longo da área que atualmente é formada por indivíduos nativos espaçados.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;

- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Muito Baixa.

O empreendedor requer a intervenção em uma área de 19,47ha onde ocorrerá Corte de árvores isoladas nativas vivas de 103 indivíduos, segundo PUP apresentado, em uma área de pastagem antropizada, com objetivo para instalação de usina fotovoltaica na Fazenda Sapé/Analina, localizada no município de Francisco Sá/MG, conforme demarcação em o plana topográfica anexa ao processo.

Observações:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 05/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 117,7135ha de Floresta Estacional Decidual.

Observação:

A área requerida não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina Lei 20.308/2012. O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso a 5,69m3 de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção.

O empreendedor deverá apresenta Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a 103 árvores a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa Corte de Arvores Isoladas Nativa em área de 19,47 há, correspondente a 103 árvores, presente em uma área de pastagem antropizada, inserido no Bioma Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/06 estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, visando a instalação de Usina Solar Fotovoltaica, localizada na Fazenda Sapé/Analina município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa PAMPULHA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.719.282/0001-63.

*A emissão do DAIA fica condicionado a apresentação pelo o empreendedor de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a 103 árvores a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008, ante a emissão do DAIA.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é 5,69m3 de lenha nativa.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;

Obs. :

- O empreendedor deverá apresenta/protocolar Juno ao IEF/URFBio-Norte/Montes Claros Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a 103 árvores a serem suprimidas a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008, antes da emissão do DAIA.

* As árvores das espécies: Aroeira e pau preto, restrita de corte, presentes na área recomendada para intervenção ambiental é de pequeno porte considerada com lenha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 16 de maio de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER